

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

MOYSÉS VALLADARES DA SILVA

**CONTRIBUIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE HONORÁRIOS:
UMA ABORDAGEM NO ÂMBITO DA PERÍCIA CONTÁBIL NA ESFERA JUDICIAL**

Monografia apresentada ao curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial à obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora Prof. Eleonora Milano Falcão Vieira.

Co-orientador Prof. Marco Antônio Bisca Miguel.

FLORIANÓPOLIS

2005

MOYSÉS VALLADARES DA SILVA

Contribuição para elaboração de propostas de honorários: Uma abordagem no âmbito da Perícia Contábil na esfera Judicial

Esta monografia foi julgada adequada para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, e aprovada em sua forma final pelo Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina.

Professora Eleonora Milano Falcão Vieira, M. Eng.
Coordenadora de Monografia em exercício

Professores que compuseram a banca:

Professora Eleonora Milano Falcão Vieira, M. Eng.
Orientadora

Prof. Marco Antônio Bisca Miguel. Esp. Eng.
Co- orientador

Prof. Nivaldo João dos Santos

Florianópolis, 28 de novembro de 2005.

AGRADECIMENTOS

Ao meu bom Deus, por me dar à oportunidade de estar nesse mundo obtendo crescimento moral, intelectual e espiritual. Por ter, por meio do seu filho, difundido suas palavras há milênios tornando-se assim, meu principal orientador.

Aos meus pais, meu porto seguro e maior orgulho, que sempre confiaram no meu potencial e que ao longo desses vinte e cinco anos contribuíram significativamente para a formação do meu caráter e personalidade. À estes, que não só financiaram meus estudos acadêmicos, mas também ensinaram a importância de preceitos valiosos como: dignidade, honestidade, cumplicidade, humildade, amor, sinceridade, dentre outros não mensuráveis monetariamente, que levarei eternamente comigo. Sou imensamente grato por terem me fornecido todo o suporte necessário para encarar os desafios dessa caminhada, acreditando que sonhos existem para serem realizados e que com dedicação conseguimos encontrar nosso lugar ao sol.

À minha orientadora Professora Eleonora Milano Falcão Vieira e ao meu co-orientador Professor Marco Antonio Bisca Miguel, que generosamente aceitaram tais cargos. Pelos fundamentos transmitidos ao longo do semestre, essenciais para a realização dessa pesquisa, pelas críticas construtivas, revisões minuciosas, dedicação, tempo e atenção disponibilizados para com meu trabalho, meu eterno agradecimento.

Aos professores da Universidade Federal de Santa Catarina, que me mostraram ao longo desses dois anos de convivência uma realidade completamente diferente da que havia experimentado previamente, em outra universidade. A existência de professores dedicados e competentes, os quais contribuem substancialmente para o crescimento moral e intelectual do aluno e que fazem a arte de aprender parecer ainda mais prazerosa. Meus sinceros agradecimentos aos senhores que tanto me auxiliaram e certamente ainda me ajudarão na busca da tão idealizada realização profissional.

A todos que colaboraram, direta ou indiretamente, para a realização desse trabalho de conclusão de curso.

RESUMO

SILVA, Moysés Valladares. *Contribuição para elaboração de propostas de honorários: uma abordagem no âmbito da Perícia Contábil na esfera Judicial*. 2005. 59 p. Monografia (Ciências Contábeis) – Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

Com a edição da Lei 5.869, que institui o novo Código de Processo Civil Brasileiro e das Leis 7.270/84 e 8.455/92, as quais apresentaram alterações relativas à perícia e aos peritos, valorizando e regulamentando a função, a prática da perícia contábil vem sofrendo significativa elevação. O surgimento da perícia com remuneração em valores numerários exige a formulação de proposta e cálculos que expressem e quantifiquem os valores solicitados para a prestação de determinado serviço. A Contribuição para elaboração de propostas de honorários: uma abordagem no âmbito da Perícia Contábil na esfera Judicial visa ressaltar a importância dos honorários, remuneração do perito pelos serviços prestados e apresentar contribuições para cálculo e proposta de honorários, por considerar a emissão dessa proposta uma situação delicada e crucial no relacionamento com o juiz e as partes, que devem compreender e concordar com esta, para que seja aceita sem impugnações. Esta contribuição pretende auxiliar na fundamentação do valor atribuído a um serviço garantindo ao solicitante da proposta, conhecimento dos processos envolvidos na preparação do laudo pericial e compreensão do valor estipulado, assim como, assegurar ao emitente um equilíbrio entre o trabalho a ser realizado e o valor monetário relacionado a este, além de servir como planejamento a ser seguido até a entrega do laudo.

Palavras-chave: Perícia Contábil. Proposta de Honorários, Cálculo de Honorários.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 Tabela referencial de honorários SESCON grande fpolis: referencial de custo contábil 2004/2005	37
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 1 Custos diretos.....	34
Quadro 01 2 Material necessário	35
Quadro 01 3 Resumo	35
Quadro 01 5 Comparativo do segmento textual da perita com os tópicos citados na contribuição.....	43
Quadro 01 6 comparativo do segmento demonstrativo da Estimativa de Honorários da perita com tópicos citados na contribuição.....	43
Quadro 01 7 Demonstraçao dos custos diretos	44
Quadro 01 8 comparação do segmento textual do perito, com os tópicos citados na contribuição para elaboração da petição de encaminhamento da proposta de honorários	47
Quadro 01 9 Demonstrações	48
Quadro 01 10 Itens na demonstração Custos diretos	48
Quadro 01 11 Itens na demonstração Resumo.....	48

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS	7
1.2 TEMA / PROBLEMA	8
1.3 OBJETIVOS.....	9
1.3.1 Objetivo Geral	9
1.3.2 Objetivos Específicos	9
1.4 JUSTIFICATIVA.....	10
1.5 METODOLOGIA	11
1.6 LIMITAÇÕES DA PESQUISA.....	12
1.7 ORGANIZAÇÃO DA PESQUISA	13
2 FUNDAMENTAÇÃO TEORICA.....	14
2.1 PERÍCIA CONTÁBIL.....	14
2.1.1 Conceitos	14
2.1.2 Classificação de Perícia Contábil	15
2.1.3 O perito contábil	16
2.1.4 Laudo Pericial	19
2.1.5 Diligências.....	20
2.1.6 Legislação que disciplina a perícia contábil	22
2.2 HONORÁRIOS	23
2.2.1 Conceitos	23
2.2.2 SESCON/SC	25
2.2.3 Cálculo dos Honorários.....	26
2.2.4 Montagem da proposta de honorários.....	27
2.2.5 Petição de encaminhamento da proposta de honorários	29
3 CONTRIBUIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE HONORÁRIOS ..	30
3.1 CONTRIBUIÇÕES	30
3.1.1 Contribuição para elaboração da petição de encaminhamento da proposta de honorários	30
3.1.2 Contribuição para elaboração do demonstrativo dos cálculos	33
3.2 COMPARATIVO ENTRE O APRESENTADO NA CONTRIBUIÇÃO E AS PROPOSTAS ENCAMINHADAS.....	39
4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	50
REFERÊNCIAS.....	52
ANEXOS	55

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Perícia contábil se regulamentou no Brasil em 1939 com a criação do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC), de forma discreta, mas começou a se fortalecer em 1946 com a criação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o qual regulamentaria a classe contábil.

A edição da Lei 5.869, que instituiu o novo CPC e das Leis 7.270/84 e 8.455/92 proporcionou alterações relativas à perícia e aos peritos, valorizando e regulamentando a função.

Segundo Gonçalves (apud ORNELAS, 1995) “A perícia contábil é, pois o exame hábil com o objetivo de resolver questões contábeis, ordinariamente originárias de controvérsias, dúvidas e de casos específicos determinados ou previstos em lei”.

Se por um lado a perícia contábil vem sendo cada vez mais solicitada pela justiça, como resultado da implementação das leis já citadas, para analisar fatos e emitir laudo pericial contábil, o qual sustentará a decisão do juízo, por outro a sociedade brasileira vem exercendo seus direitos com mais intensidade, elevando o número de ações judiciais, o que também contribui significativamente para a ascensão da prática pericial.

A remuneração dos peritos contábeis, os honorários, varia de acordo com o serviço que prestará. Diversos são os itens que devem ser analisados para que se formule uma proposta condizente com o trabalho a ser executado e que serão citados ao longo da pesquisa.

Por considerar a emissão da proposta de honorários do perito uma situação delicada e crucial no relacionamento com o juiz do processo e as partes, que deve compreender e concordar com esta, evitando-se assim as impugnações, o profissional deve citar naquela, todas as atividades e as respectivas horas envolvidas na preparação do laudo, produto final da perícia, bem como ser prudente ao redigir a petição de encaminhamento da mesma.

1.2 TEMA / PROBLEMA

Não existe perante lei vigente, um modelo de proposta e cálculo de honorários a ser adotado pelos profissionais atuantes na área, porém existem procedimentos citados nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC's) que devem ser seguidos, embasando a proposta emitida.

Além de garantir o prestígio da classe, uma proposta em harmonia com os dispositivos citados, garante também, uma padronização na forma de desenvolvimento das propostas de honorários e a possibilidade do recebimento de uma remuneração digna ao trabalho que é executado.

Diante do exposto propõe-se o tema para estudo: Contribuição para elaboração de propostas de honorários: uma abordagem no âmbito da Perícia Contábil na esfera Judicial.

A falta de critérios na formulação da proposta de honorários, ou ainda a indicação apenas do número total das horas estipuladas como necessárias para a execução do trabalho muitas vezes podem não condizer com a realidade. Além disso, a não especificação para quais procedimentos as horas poderiam ser utilizadas facilita a ocorrência de situações desconfortáveis onde o profissional

poderá ver seus honorários serem fixados em valores inferiores aos solicitados, ou na melhor das hipóteses prestar informações adicionais.

Com a contribuição para elaboração de propostas de honorários buscar-se-á resolver a seguinte questão:

As propostas de honorários emitidas atualmente pelos peritos contadores cadastrados no site da Justiça Federal de Santa Catarina seguem os preceitos a serem adotados segundo as NBC's?

1.3 OBJETIVOS

1.3.1 Objetivo Geral

Apresentar aos Peritos Contábeis, uma contribuição para elaboração de propostas de honorários na esfera judicial.

1.3.2 Objetivos Específicos

Para alcançar o objetivo geral propõe-se:

- Evidenciar a importância da Perícia Contábil na decisão de uma causa judicial;
- Descrever os conceitos referentes a honorários;
- Relatar os passos sugeridos pelas NBC's para o cálculo e formulação da proposta de honorários;
- Apresentar documentalmente propostas de honorários realizadas por profissionais da área contábil;

- Verificar se estes documentos fornecidos seguem o citado na contribuição para elaboração de propostas de honorários;
- Verificar se estas propostas têm seguido os preceitos adotados pelas NBC's;
- Identificar eventuais distorções entre o sugerido pelas NBC's, pela contribuição para elaboração de propostas de honorários e o realizado pelos profissionais.

1.4 JUSTIFICATIVA

Uma remuneração harmônica com o trabalho executado e os conhecimentos técnicos atrelados é o reconhecimento necessário e esperado por todos os profissionais e um valor considerado justo por qualquer cliente satisfeito.

Na perícia contábil essa harmonia muitas vezes não ocorre, tendo entre outros motivos a má formulação de uma proposta de honorários, a qual não explicita os procedimentos seguidos na execução do trabalho e não apresenta um cálculo de horas e valores relacionados a estes, de forma correta e clara.

Esta prática facilita a impugnação da proposta de honorários do perito contador pelas partes do processo judicial e pode gerar dúvida ao MM. Juízo da causa no momento da fixação do valor dos honorários periciais, o que pode acarretar o não pagamento do valor julgado condizente pelo profissional causando desestímulo e sentimento de desvalorização.

A elaboração de uma proposta de honorários adequada aos preceitos citados nas NBC's, fundamentando o valor atribuído ao serviço, visa garantir ao juiz e às partes, conhecimento das atividades envolvidas na preparação do laudo pericial e compreensão do valor estipulado, assim como, assegurar ao perito um equilíbrio

entre o trabalho a ser realizado e o valor monetário relacionado a este, além de servir como planejamento a ser seguido até a entrega do laudo.

Dai o interesse em realizar um estudo relacionado à elaboração de propostas de honorários criteriosas que satisfaçam as expectativas tanto do perito contábil quanto do juiz e das partes.

1.5 METODOLOGIA

Pesquisar é o procedimento de coleta de informações e dados relacionados a um determinado tema no intuito de examiná-lo minuciosamente. Nelo (1999, p.42), afirma que: “a pesquisa compreende qualquer atividade criativa e sistemática realizada com o fim de incrementar o acervo do conhecimento científico e o uso deste acervo de conhecimento para conceber novas aplicações”.

Este estudo tem por objetivo elaborar um trabalho de conclusão de curso, que segundo Laffin (2000, p.47) é:

[...] uma comunicação do resultado da pesquisa realizada, através da qual oportuniza-se ao aluno, os conhecimentos para a iniciação da prática da pesquisa com coerência e criticidade, possibilitando seu aprimoramento técnico-científico e profissional.

A pesquisa caracterizar-se-á como do tipo exploratória, com a forma de abordagem do problema qualitativa, utilizando a técnica de pesquisa bibliográfica.

Sobre pesquisa exploratória Gil (1988, p.45) afirma que: “têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, vistas a torná-lo mais explícito ou constituir hipóteses. Pode-se dizer que estas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de idéias ou a descoberta de intuições”.

Segundo Silva e Menezes (2000, p.20) “a pesquisa qualitativa guarda uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável

entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números”.

A pesquisa bibliográfica respalda as informações relacionadas ao tema, por meio de exame de artigos, livros e quaisquer outros documentos relacionados ao tema apontado. Segundo Gil (1988, p.48) “A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”.

Em conjunto com o levantamento bibliográfico será utilizada pesquisa documental com apresentação de propostas de honorários de peritos em situações distintas com o intuito de através de exemplos práticos explanar sobre as discrepâncias que ocorrem nos métodos utilizados para elaboração daquelas, entre profissionais da mesma área e em relação às NBC’s.

1.6 LIMITAÇÕES DA PESQUISA

A pesquisa limitou-se a apresentar uma contribuição para elaboração de propostas de honorários para peritos judiciais, não entrando no mérito da elaboração de propostas de honorários para assistente técnico.

O universo da pesquisa restringiu-se aos profissionais contábeis cadastrados como perito contador na Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, cujos nomes constam no site da Justiça Federal.

A todos os profissionais cadastrados, encaminhou-se solicitação para envio de proposta de honorários como perito judicial. Embora existam setenta e um profissionais cadastrados apenas dois concordaram em colaborar com o trabalho: o perito Marco Antônio Bisca Miguel e a perita Estér Lia Maria de Mello.

1.7 ORGANIZAÇÃO DA PESQUISA

O primeiro capítulo apresentará uma noção geral sobre o assunto apontando o tema, o problema, os objetivos a serem alcançados com o trabalho, a justificativa para a escolha do tema, a metodologia utilizada, bem como abordará as limitações da pesquisa.

No segundo capítulo a pesquisa aborda a fundamentação teórica necessária para a formulação e compreensão do modelo de cálculo e proposta de honorários. No que tange perícia contábil, citar-se-ão conceitos, classificações da perícia contábil, o perito contábil, o laudo pericial, as diligências, assim como a legislação que disciplina a perícia contábil. A respeito dos honorários explanará os conceitos, o Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Santa Catarina (SESCON/SC), o cálculo de honorários, a montagem da proposta de honorários e a petição de encaminhamento da proposta de honorários.

No terceiro capítulo constam as contribuições para elaboração da petição de encaminhamento da proposta de honorários e do demonstrativo dos cálculos, e um comparativo destas com as propostas encaminhadas pelos peritos contadores.

O quarto e o quinto capítulo apresentam as conclusões e as referências utilizadas na pesquisa.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEORICA

O capítulo contempla o embasamento teórico, para que haja o entendimento do tema proposto pela pesquisa.

Para tanto, este foi segregado em dois tópicos principais sendo eles: Perícia e Honorários.

Sobre Perícia apresentam-se conceitos, enfatizando-se no estudo da área relacionada ao propósito da pesquisa, a Perícia Contábil. Cita-se seus conceitos, classificações, o papel do perito contábil, as diligências, os componentes e a importância do laudo pericial e a legislação vigente. No que tange aos honorários, a pesquisa apresenta o conceito, como é realizado o cálculo, montagem da proposta de honorários, petição de encaminhamento da mesma e ainda a tabela de honorários do SESCON.

2.1 PERÍCIA CONTÁBIL

Este item trata de especificar alguns conceitos, a classificação sobre perícia e o perito contábil.

2.1.1 Conceitos

Segundo Hoog e Petrenco (2002, pág.43), a utilização do termo perícia já ocorria nas civilizações da Roma Antiga, onde o saber era extremamente valorizado.

Sá (1197, p.14) aborda a origem da palavra perícia: “A expressão perícia advém do Latim: *Perítia*, que em seu sentido próprio significa *Conhecimento* (adquirido pela experiência), bem como *Experiência*. Na Roma Antiga, de tal forma se deu valor aos que entendiam, que perícia passou a designar *Saber, Talento*”.

Já segundo Magalhães (1995, p.14) “A perícia, pela ótica mais ampla, pode ser entendida como qualquer trabalho de natureza específica, cujo rigor na execução seja profundo. Desta maneira, pode haver perícia em qualquer área científica ou até em determinadas situações empíricas”.

A prática da perícia direcionada a solução de questões contábeis é denominada Perícia Contábil, objeto de estudo proposto neste capítulo.

O CFC, por meio da NBC T13, define que: “Perícia contábil é um conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de laudo sobre questões contábeis, mediante exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, avaliação ou certificação”.

Ornelas (1995, p.29) define perícia contábil como: "Uma das provas técnicas à disposição das pessoas naturais ou jurídicas, que serve como meio de prova de determinados fatos contábeis ou de questões contábeis controvertidas”.

Já Gonçalves, (apud ORNELAS 1994 p.29) afirma: “A perícia contábil é, pois o exame hábil com o objetivo de resolver questões contábeis, ordinariamente originárias de controvérsias, dúvidas e de casos específicos determinados ou previstos em lei”.

Sendo assim, pode-se definir perícia contábil como sendo o trabalho de caráter técnico e especialista, com o intuito de expor o posicionamento profissional do perito contábil sobre questões controvérsias mediante análise de documentos e fatos registrados.

2.1.2 Classificação de Perícia Contábil

A NBC T 13 assegura que a perícia contábil é dividida em três tipos e afirma que: “A perícia contábil, tanto a judicial, como a extrajudicial e a arbitral, é de

competência exclusiva de Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)”.

A perícia arbitral é o tipo menos utilizado hoje no Brasil. Nesta o perito atua como um árbitro que define a situação em controvérsia por meio da análise dos fatos e elaboração de laudo, o qual deverá ser registrado em cartório, caracterizando o acerto entre as partes envolvidas.

A Perícia extrajudicial também não é muito utilizada no Brasil e, assim como a arbitral, também não tem participação do Poder Judiciário. A iniciativa de sua realização é unilateral e não tem objetivo definido podendo ser de certificação de exatidão de cálculos e apuração de valores, dentre outros. Para Sá e Sá (1995) é também chamada de perícia voluntária, já que é realizada apenas para atender os interesses de partes não litigantes judicialmente.

A pericial Judicial se realiza dentro da esfera judicial, onde o juiz por não possuir conhecimento específico do assunto, diante de pontos obscuros ou conflitantes, se apóia na opinião de um especialista, neste caso o perito, para julgar a causa.

Em suma, a perícia, seja Arbitral, Extrajudicial ou Judicial, só poderá ser executada por profissional habilitado e buscará a veracidade dos fatos em questão e/ou elaboração de um laudo pelos critérios de cálculos solicitados.

2.1.3 O perito contábil

É chamado de perito contábil, o profissional habilitado, com conhecimentos técnico-científicos sobre o objeto da perícia, que por meio do seu laudo fornecerá sua posição de forma clara e precisa a respeito dos fatos e documentos analisados.

Para Bueno (1996, p.499) “PERITO. Adj. Experimentado, sabedor, hábil, pratico, s.m aquele que é pratico ou sabedor, o nomeado judicialmente para exame ou vistoria de caráter técnico ou científico”.

A NBC P2, a qual se refere às normas profissionais dos peritos, descreve perito como: “Contador regularmente registrado em CRC, que exerce a atividade pericial de forma pessoal, devendo ser profundo conhecedor, por suas qualidades e experiência, da matéria periciada”.

Rocha (1996, p.10) enfatiza o primeiro requisito para que um profissional seja denominado perito contábil: "obrigatoriamente, deve ser bacharel em Ciências Contábeis, devidamente inscritos no CRC de sua jurisdição”.

Ornelas (1995, p.35) complementa designando as duas formas de atuação do perito contábil na esfera judicial:

A primeira oportunidade surge quando o profissional, de nível superior, ou o equiparado, é nomeado pelo magistrado para assumir a função de perito judicial. Outra forma de atuação ocorre quando o profissional contábil é indicado para funcionar como assistente técnico.

O perito judicial será chamado a atuar no processo quando o juiz julgar necessária sua participação para ajudá-lo a solucionar algum fato ou assunto obscuro que não tenha conhecimento técnico suficiente para resolver.

O ato de nomeação do perito encontra-se regulamentado no CPC, no artigo 145: “Quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido por perito”, o qual também destaca requisitos obrigatórios para que o profissional seja denominado perito, no §1º “Os peritos serão escolhidos entre profissionais de nível universitário, devidamente inscritos no órgão de classe competente” e no §2º “Os peritos comprovarão sua especialidade na matéria sobre que deverão opinar, mediante certidão do órgão profissional em que estiverem

inscritos”. É importante ressaltar que os CRC’s ainda não expedem as certidões citadas no § 2º do art. 145.

Assim como todo o profissional, seja qual for o campo que atue, o perito também tem deveres e direitos.

Dentre os principais deveres do perito descritos por Sá (1995, p.56), encontram-se: o de manter adequado o nível de competência profissional, atualizando-se permanentemente, recusar a nomeação quando carecer de conhecimentos técnico-científicos ou sentir-se impedido ou suspeito, cumprir o trabalho pericial no prazo determinado pelo juízo, esclarecer a matéria em questão de forma imparcial, comparecer às audiências quando exigido, ser leal à função social que exerce, além de manter sigilo profissional.

O cumprimento dos deveres automaticamente gera direitos ao perito que seriam, de acordo com Sá (1995, p.58) : o de recorrer às fontes de informação, requerer prorrogação do prazo de realização da perícia, o direito de receber os honorários pelos trabalhos realizados, assim como solicitar ressarcimento de despesas incorridas em função da realização dos mesmos.

O não cumprimento dos deveres periciais poderá implicar em penalidades civis e criminais ao perito. O CPC, no art 147 ressalva: “O perito que por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas, responderá pelos prejuízos que causar à parte, ficará inabilitado por dois anos a funcionar em outras perícias e incorrerá na sanção que a lei penal estabelecer”. O art. 424 também prevê punição quando sem motivo legítimo, o perito deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado. Nesse caso o juiz poderá substituir o perito comunicando a ocorrência à corporação profissional deste e poderá impor-lhe multa, que será fixada de acordo com o valor da causa e o possível prejuízo decorrente do atraso no processo.

Enfim, para ser nomeado perito do Juízo é preciso ser um profissional capacitado, ou seja, atender aos pré-requisitos supracitados, desenvolver seu trabalho de forma precisa se atendo única e exclusivamente àquilo que lhe foi solicitado e estar ciente de seus deveres e direitos, assim como das sanções que estará sujeito caso não honre com suas responsabilidades.

2.1.4 Laudo Pericial

O resultado do trabalho do perito é expresso na forma de laudo pericial. De acordo com a NBC T 13

O laudo pericial contábil é a peça escrita na qual o perito-contador expressa, de forma circunstanciada, clara e objetiva, as sínteses do objeto da perícia, os estudos e as observações que realizou, as diligências realizadas, os critérios adotados e os resultados fundamentados, e as suas conclusões.

Segundo Hoog e Petrenco (2002, p.145) “Os autores entendem que a prova pericial contábil, materializada pelo laudo, é a rainha das provas, só perde para a confissão, o ato da parte, declaração de que realmente praticou o alegado”.

Ornelas (1995, p.77) complementa que o laudo pericial contábil pode ser entendido sob dois aspectos: “é a materialização do trabalho pericial desenvolvido pelo perito contábil e é a própria prova pericial”.

A forma de redação do laudo pericial é de livre escolha por parte do perito, já que não existe lei vigente que a regulamente, porém segundo a NBC T13 alguns itens devem estar presentes em todos os laudos, que seriam:

- Identificação do solicitante do laudo;
- Identificação das partes;
- Objeto da perícia;
- Critérios adotados;

- Resposta aos quesitos (quando o objeto da perícia versar sobre tal);
- Cálculos (quando o objeto da perícia versar sobre tal);
- Considerações finais e/ou Conclusões finais e/ou Resumo dos cálculos;
- Anexos (quando se fizerem necessários);
- Data e local;
- Assinatura do Perito, contendo número de registro no CRC;
- Rubrica do perito em todas as folhas do laudo e anexos.

Apesar de não haver um modelo para a confecção do laudo pericial, a NBC T 13 cita: “O Laudo Pericial Contábil deve ser uma peça técnica elaborada de forma seqüencial e lógica, para que o trabalho do perito-contador seja reconhecido também pela padronização estrutural” e explicita também a obrigação do perito em divulgar suas conclusões de forma clara e precisa, ao termino daquele.

Enfim, o laudo pericial na esfera judicial terá como principal objetivo, expressar o posicionamento profissional do perito em relação ao objeto da perícia, baseando-se nas peças juntadas aos autos do processo e/ou obtidas em diligências como proposto no artigo 429 do CPC. Deve conter informações claras e objetivas sendo reportadas em linguagem acessível a todos os usuários, ou seja, evitar o uso de expressões técnicas e jargões da área contábil.

No laudo deverá conter apenas a opinião profissional do perito, o qual absterá sua opinião pessoal sobre o objeto periciado.

2.1.5 Diligências

Em diversas ocasiões o perito não encontra disponível nos autos do processo todas as informações e/ou documentos necessários para a elaboração do laudo

pericial. A solicitação desses documentos e informações adicionais é denominada diligência. De acordo com o CPC Art. 429

Para o desempenho de sua função, podem o perito e os assistentes técnicos utilizar-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com plantas, desenhos, fotografias e outras quaisquer peças.

A NBC T13 cita o art. 429 e afirma: “Nas diligências, o perito-contador e o perito-contador assistente devem relacionar os livros, os documentos e os dados que necessitem, solicitando-os, por escrito, em termo de diligência” e ainda complementa:

O perito-contador e o perito-contador assistente manterão registros dos locais e datas das diligências, nomes das pessoas que os atenderem, livros e documentos examinados ou arrecadados, dados e particularidades de interesse da perícia, rubricando a documentação examinada, quando julgarem necessário.

O Juízo deve ser informado sobre qualquer recusa por parte do diligenciado, assim como, sobre qualquer dificuldade na execução do trabalho pericial que possa surgir.

O termo de diligência será encaminhado ao responsável de maior nível hierárquico do local e seguirá o modelo em anexo (p. 55) quando na esfera judicial, segundo a resolução CFC nº 938/02 da NBC T 13.

Assim, concluímos que as diligências são de suma importância para o perito, já que visam obtenção de documentos e informações, que são o suporte ao laudo pericial.

2.1.6 Legislação que disciplina a perícia contábil

Para o exercício da atividade pericial é necessário que o perito conheça a legislação, as normas e as resoluções que regem a mesma, tais como:

- Código de Processo Civil
 - Sobre a prova pericial: artigos 421 a 439, 606 e 607;
 - Sobre a inspeção judicial: artigos 440 a 443;
 - Sobre o perito: artigos 145 a 147;
 - Sobre os impedimentos e suspeição: artigo 134 a 138;
 - Sobre o auxílio da justiça: artigo 139;
 - Sobre os honorários periciais: artigo 33;
- Princípios Fundamentais de Contabilidade
 - Sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade: Resolução CFC nº 750/93 e Resolução CFC nº 774/94.
- Normas Brasileiras de Contabilidade
 - Sobre as Normas Brasileiras de Contabilidade: Resolução CFC nº 751/92, alterada pela Resolução CFC nº 980/03.
- Normas Profissionais
 - Sobre o Código de Ética Profissional do Contabilista – CEPC: Resolução CFC nº 803/96 alterado pela Resolução CFC nº 950/02.
 - Sobre as Normas Profissionais do Perito Contábil: Resolução CFC nº 857/99, que aprova a NBC P 2.
- Normas Técnicas
 - Sobre a Perícia Contábil: Resolução CFC nº 731/92, que aprova a NBC T 13 e a Resolução CFC nº 858/99, que reformula a NBC T 13 e Resoluções CFC nº

938/02, 939/02, 940/02, 978/03, 985/03, 1.021/05 que promoveram modificações e/ou complementações a mesma.

As citações ao longo da pesquisa, referentes a tais normas, seguirão o disposto nas resoluções em vigor na presente data.

2.2 HONORÁRIOS

2.2.1 Conceitos

O perito judicial, assim como o assistente técnico, é remunerado por meio de honorários. Seguindo o enfoque da pesquisa direcionar-se-ão os estudos ao perito judicial.

Segundo Hoog e Petrenco (2002, p.135) “Os honorários são a remuneração do perito e do assistente pelos serviços prestados. No entanto consideramos ser uma parte muito delicada no relacionamento com o cliente, pois é neste momento que o perito estima a sua remuneração e apresenta ao Juízo sua proposta”.

Para Ferreira (1998, p.412) “REMUNERAR v.t 1. Recompensar, premiar. 2. Pagar salários, honorários, etc.”.

No entanto, os honorários representariam mais que um valor numérico, seriam o reflexo da qualidade, importância e complexidade dos serviços executados.

Hoog e Petrenco (2002, p. 140) complementam: “A ferramenta para a composição dos honorários tem em primeiro plano o social, nunca envilecendo os honorários ou aviltando”.

O valor dos honorários deve ser pré-estabelecido, ou seja, antes da realização dos trabalhos, enviando ao juiz um orçamento por escrito para solicitação de depósito antecipado do valor estipulado, como cita a NBC P2 “Deve o perito-

contador requerer por escrito o depósito de honorários, conforme o orçamento ou pedido de arbitramento”. Caso não seja possível realizar o processo antecipado, o perito anexará ao laudo sua solicitação de honorários.

A liberação do valor será efetuada após entrega do laudo pericial contábil por meio da expedição do alvará de levantamento dos honorários, o qual será utilizado para efetuar o saque em conta judicial, salvo em casos de necessidade de liberação antecipada, com as devidas justificativas, conforme descreve o parágrafo único do CPC:

O juiz poderá determinar que a parte responsável pelo pagamento dos honorários do perito deposite em juízo o valor correspondente a essa remuneração. O numerário, recolhido em depósito bancário à ordem do juízo e com correção monetária, será entregue ao perito após a apresentação do laudo, facultada a sua liberação parcial, quando necessária.

Deve-se ressaltar que esse valor numerário, se considerado insuficiente durante o andamento do processo, poderá ser complementado caso tenha sido explicitado na proposta de honorários, assim como o perito poderá solicitar o pagamento das despesas de deslocamento, caso a execução do trabalho seja em local distinto à comarca que foi nomeado, como cita a NBC P2: “Deve o perito-contador requerer a complementação dos honorários, se a importância previamente depositada for insuficiente para garanti-los” e ainda ressalva que: “O perito-contador pode requerer o custeio das despesas referentes ao deslocamento para a realização do trabalho fora da comarca que foi nomeado”.

A responsabilidade pelo pagamento dos honorários está expressa no art 33 do CPC: “[...] a do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor, quando requerido por ambas as partes ou determinado de ofício pelo juiz”.

É recomendado que o perito utilize os valores de hora/serviço sugeridos pelo SESCON de sua região para a formulação de sua proposta.

2.2.2 SESCON/SC

O SESCON em nível nacional surgiu em 1978 como Associação das Empresas de Serviços Contábeis e ao longo dos anos vem expandindo suas bases territoriais por todos os estados, formando parcerias com sindicatos e associações locais. O SESCON/SC, uma dessas bases territoriais, se autodefine como:

Organização, estudo, coordenação, proteção e representação legal da Categoria Econômica das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de Santa Catarina, colaborando com os poderes públicos e as demais associações no sentido da solidariedade social e da sua subordinação aos interesses nacionais.

Dentre as principais metas citadas pelo SESCON, seguem-se algumas:

- Promover o Associativismo dos Empresários de Contabilidade, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas;
- Promover o fortalecimento das Categorias Econômicas;
- Representar a Categoria Econômica junto aos Órgãos Públicos, inclusive apresentando reivindicações da classe e defendendo os interesses desta;
- Assessorar Juridicamente na Contestação de Tributos e Contribuições;
- Difundir com rapidez, via fax e/ou e-mail, alterações importantes e urgentes na legislação;

Por servir de referência para a classe e por saber da dificuldade de seus associados em designar um valor numérico justo a cada procedimento dos trabalhos, o SESCON estabelece uma planilha contendo valor/hora em diversas operações, a Tabela de Honorários, que pode ser seguida pelos profissionais para que haja uniformidade, na medida do possível, entre os valores atribuídos a certo

serviço e que sejam efetivamente estipulados numerários condizentes aos anseios da classe.

O SESCON/SC, objeto de estudo neste capítulo, não dispõe essa tabela de honorários especificando valores mínimos e máximos de acordo com o objeto da ação, porém os profissionais atuantes no estado podem contar com a tabela de honorários fornecida pelo SESCON/Grande Florianópolis que define um valor para hora/serviço, o qual será utilizado na contribuição para elaboração de propostas de honorários, objetivo geral desta pesquisa.

A tabela do SESCON/RS em anexo (p. 56), já atualizada para 2005, servirá como exemplo de tabela de honorários que especificam valores mínimos e máximos de acordo com o objeto da ação, conforme citado no parágrafo anterior.

Sendo assim, o SESCON sugere valores para que o Perito Contábil calcule seus honorários, incluindo em seus cálculos as particularidades do trabalho a executar, assim como possíveis despesas extras e custos para a realização dos serviços.

2.2.3 Cálculo dos Honorários

Os Honorários periciais são calculados, dentre outros aspectos, de acordo com as horas estimadas para a execução dos trabalhos.

Conforme mencionado nos capítulos anteriores, os sindicatos fornecem tabelas referenciais com o intuito de auxiliar o profissional a estipular seus honorários, evitando assim aviltamentos.

Segundo Hoog e Petrenco (2002, pág.137)

Quanto ao valor hora praticado pelos profissionais, este nem sempre segue o padrão indicado pelas tabelas dos sindicatos ou associações; estas tabelas são apenas referências. Cada profissional pode ofertar preços

diferentes para o mesmo trabalho, pois a mensuração da remuneração também leva em conta a responsabilidade que é subjetiva.

Nessa pesquisa utilizar-se-á o valor hora/serviço atribuído pelo SESCON/Grande Florianópolis, já que as propostas a serem analisadas foram cedidas por profissionais que atuam no Estado de Santa Catarina.

Como citado previamente o montante a ser estipulado deverá ser embasado tanto nas horas/serviço utilizadas como na avaliação de outros aspectos, que segundo a NBC P2 seriam:

- A relevância, o vulto, o risco e a complexidade dos serviços a executar;
- As horas estimadas para realização de cada fase do trabalho;
- A qualificação do pessoal técnico que irá participar da execução dos serviços;
- O prazo fixado, quando indicado ou escolhido, e o prazo médio habitual de liquidação, se nomeado pelo juiz;
- A forma de reajuste e de parcelamento se houver;
- Os laudos interprofissionais e outros inerentes ao trabalho.

Desta forma, a utilização dos valores sugeridos pelos sindicatos mediante avaliação dos fatores supracitados, garantiria ao profissional a determinação de honorários em harmonia com seus anseios e merecimentos.

2.2.4 Montagem da proposta de honorários

A proposta de honorários é o documento pelo qual o perito apresentará à Justiça, os valores encontrados mediante o cálculo dos honorários para realização de determinado serviço.

Essa proposta deverá ser clara quanto a sua abrangência, para que havendo solicitação de quesitos suplementares pelas partes, o perito não execute o serviço

adicional sem remuneração. A inclusão da possibilidade de complementação de honorários na proposta inicial é de suma importância e evitaria tal situação.

Outro fator a ser analisado quanto à clareza seria evitar a impugnação por parte do cliente por julgar os dados para compreensão dos valores solicitados insuficientes, o que poderia acarretar no não pagamento do valor estipulado pelo profissional ou na obrigação de emitir proposta mais criteriosa.

A NBC T 13.2, por meio da Resolução nº 1.201/ 05, elucida a necessidade do planejamento para a execução dos trabalhos:

Esta Norma estabelece os procedimentos para o planejamento da perícia contábil judicial, extrajudicial e arbitral, etapa na qual o perito-contador e o perito-contador assistente definem os seus planos de trabalho e o detalhamento dos procedimentos de perícia a serem aplicados.

A norma também define um modelo de planejamento para perícia judicial, que seria um cronograma de trabalho evidenciando todas as atividades relacionadas à execução da perícia, tais como: deslocamentos, diligências a serem realizadas, pesquisas que serão feitas, respostas aos quesitos, necessidade de trabalho de terceiros, elaboração de cálculos e planilhas e prazo para entrega do laudo ou do parecer pericial contábil.

No modelo proposto pela NBC T13, também se especificariam as ações inerentes a cada atividade, o tempo (quantidade/horas) e prazo estimados para realização das mesmas.

Sabendo-se que o cálculo de honorários é baseado, dentre outros aspectos, em horas/serviço e que a proposta de honorários deverá conter as atividades relacionadas à execução do trabalho, assim como o tempo (horas) utilizado em cada uma, utilizar-se-á o modelo de planejamento proposto pela NBC T13, apresentado em anexo (p. 57), como alicerce para a contribuição proposta nesta pesquisa.

A NBC T13 ainda ressalva: “O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos, em conformidade com o conteúdo da proposta de honorários a ser apresentada” e afirma que: “O contrato de honorários deve ser elaborado com base no planejamento realizado”.

Sendo assim, a utilização do modelo de planejamento proposto pela NBC T13 como base para o cálculo e a proposta de honorários garantiria precisão e sensatez em sua formulação e ainda asseguraria às partes compreensão dos valores estipulados e aos peritos uma fundamentação em relação ao valor numérico solicitado, além de servir como roteiro de trabalho, facilitando assim, a execução de todos os procedimentos pré-julgados necessários em seus respectivos prazos.

2.2.5 Petição de encaminhamento da proposta de honorários

A proposta de honorários deve ser encaminhada ao Juiz por meio de uma petição, após a nomeação.

Não existem normas que regulamentem esse segmento da proposta de honorários, porém existem moldes que o tornaria consistente perante a lei, assim como o que se apresentará como contribuição no capítulo a seguir.

É necessário que o perito apresente uma petição clara e com os requisitos desejados pelo Juiz, transmitindo profissionalismo e conhecimento das exigências judiciais.

Hoog e Petrenco (2002, p.141) definem um molde para petição de encaminhamento da proposta de honorários, apresentado em anexo (p. 59).

3 CONTRIBUIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE HONORÁRIOS

3.1 CONTRIBUIÇÕES

A contribuição para elaboração de propostas de honorários apresentará dois componentes para compor o documento. O segmento textual, que será a petição de encaminhamento da proposta de honorários e o segmento demonstrativo dos cálculos que será baseado no modelo de planejamento proposto pela Resolução 1021/05, apresentado anteriormente. Propõe-se ainda, que em anexo à proposta seja enviada a tabela de honorários fornecida pelo SESCON da região, para fundamentação do valor/hora utilizado nos cálculos.

3.1.1 Contribuição para elaboração da petição de encaminhamento da proposta de honorários

Conforme citado anteriormente, não existe norma que regulamente a confecção da petição de encaminhamento da proposta de honorários, contudo existem tópicos que poderão ser citados, no intuito de manter o perito embasado para garantir seus direitos após a emissão da petição e para evitar impugnações quanto à clareza e objetividade da mesma.

Sendo assim, propõe-se a existência dos seguintes itens na petição:

- Identificação do juiz;
- Identificação do processo (autos, ação, autor, réu);
- Identificação do perito;
- Definição do valor dos honorários;

- Definição da lei que fundamentou a formulação da proposta;
- Apresentação do número de quesitos a serem respondidos;
- Identificação do objeto do laudo;
- Requisição do depósito dos honorários;
- Requisição de atualização monetária do valor depositado, até o seu recebimento;
- Requerer possibilidade de complementação dos valores estipulados;
- Informar prazo (em dias) sugerido para a realização do trabalho em questão;
- Local / data;
- Assinatura;
- Nome completo do perito;
- Identificação perante CRC.

Dois itens merecem atenção especial, são eles: requisição do depósito do valor dos honorários estipulado e informar o prazo (em dias) sugerido para a realização do trabalho.

Existem duas possibilidades relacionadas ao item requisição do depósito do valor dos honorários estipulado: a primeira seria a prévia determinação do juiz para tal no despacho de nomeação, sendo assim redundante o pedido na petição. Já a segunda seria a ausência de solicitação prévia por parte do juiz, o que automaticamente tornaria necessária a solicitação na petição, no intuito de garantir o recebimento da remuneração contratada após o término do trabalho.

Sobre o item informar prazo (em dias) sugerido para a realização do trabalho também existiriam duas possibilidades distintas que deveriam ser analisadas, já que o juiz poderia ter pré-fixado, no despacho de nomeação, o prazo para realização do

trabalho, o qual poderia ser considerado pelo perito suficiente ou não, assim como poderia não ter pré-fixado tempo algum.

O perito, caso deseje redigir uma petição prudente, clara e objetiva, poderá informar o prazo sugerido para a realização do trabalho apenas quando não tiver sido pré-fixado um prazo pelo juiz ou ainda quando tiver ocorrido a pré-fixação, porém com prazo entendido como insuficiente pelo perito para o término da perícia. Quando o juiz pré-fixar um prazo para a realização do trabalho e este estiver condizente com os anseios do perito, tornar-se-á redundante informá-lo na petição por já haver um consenso entre o profissional e o juiz.

Discriminadas tais particularidades, apresenta-se a seguinte petição de encaminhamento da proposta de honorários como contribuição:

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA (nº) VARA (especificação) DA COMARCA DE (local)

AUTOS:

AÇÃO:

AUTOR:

RÉU:

(Nome completo do perito judicial), bacharel em Ciências Contábeis, registrado no Conselho Regional de (local), perito judicial nomeado vem respeitosamente apresentar a estimativa inicial dos honorários no valor de R\$ (numérico e por extenso) de acordo com demonstrativo de cálculos em anexo, para resposta aos (quantidade) quesitos formulados pela parte e (quantidade) quesitos formulados pelo MM. Juízo.

Diante do exposto vem informar:

- a) *A metodologia utilizada nos cálculos dos honorários periciais segue o proposto na Resolução CFC nº. 857/99, a qual reformulou a NBC P2, denominando-a Normas Profissionais do Perito e o valor/hora utilizado segue o recomendado pelo Sindicato das*

Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Consultoria, Perícias, Informações e Pesquisas da Grande Florianópolis - SESCON, conforme tabela em anexo;

Pelas razões expostas requer:

- a) Intimação das partes para a efetivação dos depósitos de honorários;*
- b) Atualização monetária até a data de retirada do depósito;*
- c) Possibilidade de complementação do valor previamente estipulado dos honorários, caso o número de horas previstas para a execução do trabalho seja ultrapassada ou ocorra formulação de novos quesitos;*
- d) Prazo de (**quantidade**) dias para a entrega do laudo pericial, a contar da carga dos autos.*

Nestes termos, pede deferimento

Local / Data

Assinatura

Nome completo perito judicial

Registro no CRC

3.1.2 Contribuição para elaboração do demonstrativo dos cálculos

O demonstrativo é o segundo componente da proposta de honorários apresentada como contribuição e seguirá os preceitos citados na Resolução CFC 1021/05.

Por meio deste, o perito poderá estimar as horas gastas na realização do trabalho, assim como apresentá-las de maneira clara ao Juiz.

Sugere-se que haja no mínimo três demonstrações, uma relacionada aos procedimentos que serão seguidos para a execução do trabalho, com base na resolução supracitada, determinando as horas previstas e utilizando o valor/hora sugerido pelo SESCON na tabela que irá em anexo à proposta, outra relacionada ao

material necessário na execução do mesmo e uma terceira resumindo e somando os valores das primeiras. Caso haja outros custos relacionados, preparar-se-á uma quarta demonstração similar a dos materiais aplicados, relacionando todos aqueles.

O local e data, a assinatura, o nome completo do perito e o registro no CRC, virão após a apresentação das demonstrações.

Sendo assim, apresenta-se o seguinte demonstrativo dos cálculos como contribuição:

CUSTOS DIRETOS			
ESPECIFICAÇÃO	HORAS		TOTAL R\$
	PREVISTAS	R\$/HORA	
<i>Carga do processo</i>	XX	XXX,XX	XXX,XX
<i>Elaboração dos cálculos de honorários</i>	XX	XXX,XX	XXX,XX
<i>Planejamento da perícia</i>	XX	XXX,XX	XXX,XX
<i>Trabalho de auxiliar técnico</i>	XX	XXX,XX	XXX,XX
<i>Diligências</i>	XX	XXX,XX	XXX,XX
<i>Elaboração dos cálculos</i>	XX	XXX,XX	XXX,XX
<i>Reunião com representantes das partes</i>	XX	XXX,XX	XXX,XX
<i>Elaboração do laudo</i>	XX	XXX,XX	XXX,XX
<i>Revisão e entrega do laudo</i>	XX	XXX,XX	XXX,XX
Soma	XX	XXX,XX	XXX,XX

Quadro 01 1 Custos diretos

* A coluna Total R\$, será o resultado da multiplicação da coluna de horas previstas pela R\$/Hora.

Os itens citados na coluna Especificação significam respectivamente:

- 1) Carga do processo – Retirada do processo do fórum ;
- 2) Elaboração dos cálculos de honorários – Determinação do valor dos honorários e confecção da proposta de honorários, mediante análise do processo;
- 3) Planejamento da perícia – Estabelecimento dos procedimentos gerais dos exames a serem executados no processo;

- 4) Trabalho de auxiliar técnico – Trabalho de profissional que auxiliará o perito na execução da perícia;
- 5) Diligências – Busca de documentos e informações que não constem nos autos do processo;
- 6) Elaboração dos cálculos – Elaboração dos cálculos atrelados ao objeto da perícia e confecção de planilhas;
- 7) Reunião com os representantes das partes – Reunião com os assistentes técnicos;
- 8) Elaboração do laudo – Redação do documento, que expressará o posicionamento profissional do perito em relação ao objeto periciado, respondendo, caso existam, aos quesitos formulados pelas partes e/ou juiz;
- 10) Revisão e entrega do laudo – revisão minuciosa sobre as informações redigidas no laudo e entrega do mesmo à Justiça.

MATERIAL NECESSÁRIO			
<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Quantidade em unidades</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>TOTAL R\$</i>
<i>Folhas de Papel</i>	<i>XX</i>	<i>XXX,XX</i>	<i>XXX,XX</i>
<i>Cd's</i>	<i>XX</i>	<i>XXX,XX</i>	<i>XXX,XX</i>
<i>Fotocópias</i>	<i>XX</i>	<i>XXX,XX</i>	<i>XXX,XX</i>
<i>Cartuchos de Tinta da Impressora</i>	<i>XX</i>	<i>XXX,XX</i>	<i>XXX,XX</i>
<i>Soma</i>	<i>XX</i>	<i>XXX,XX</i>	<i>XXX,XX</i>

Quadro 01 2Material necessário

* A coluna quantidade em unidades possui valores estimados, o valor unitário refere-se ao valor de mercado e o total R\$ a multiplicação das duas anteriores.

RESUMO	TOTAL R\$
<i>Custos diretos</i>	<i>XXX,XX</i>
<i>Material aplicado</i>	<i>XXX,XX</i>
<i>Outros custos</i>	<i>XXX,XX</i>
TOTAL DOS HONORÁRIOS PERICIAIS	XXX,XX

Quadro 01 3Resumo

Local / Data

Assinatura

Nome completo perito judicial

Registro no CRC

3.1.3 TABELA A ANEXAR À PROPOSTA DE HONORÁRIOS

Considerando que a NBC recomenda o cálculo dos honorários partindo da quantidade de horas gastas por atividade, dentre outros aspectos, seria prudente anexar uma tabela referencial de honorários para fundamentar o valor/hora profissional indicado pelo perito.

Os profissionais da região da Grande Florianópolis poderão adotar como referência o valor proposto pelo SESCON/Grande Florianópolis, enquanto que nas demais regiões é aconselhável que os peritos contábeis utilizem a tabela sugerida pelo sindicato local, e que se atentem para possíveis atualizações e/ou modificações na mesma.

Segue-se a tabela vigente do SESCON/Grande Florianópolis, cuja apresentação em conjunto com a proposta, recomenda-se.

Tabela 1 Tabela referencial de honorários SESCON grande fpolis: referencial de custo contábil 2004/2005

1.0 - SIMPLES - ME	R\$
<i>Empresas sem Contribuintes</i>	208,00
<i>Empresas com até 03 (tres) Contribuintes</i>	260,00
1.1 - SIMPLES - EPP	
<i>Empresas sem Contribuintes</i>	240,00
<i>Empresas com até 03 (tres) Contribuintes</i>	300,00
2.0 - LUCRO PRESUMIDO	
<i>Empresas sem Contribuintes</i>	300,00
<i>Empresas com até 03 (tres) Contribuintes</i>	350,00
3.0 - LUCRO REAL	
<i>Empresas sem Contribuintes</i>	780,00
<i>Empresas com até 03 (tres) Contribuintes</i>	1.040,00
4.0 – OUTRAS	
<i>Associações</i>	260,00
<i>Condomínios</i>	300,00
<i>Construção Civil Lucro Presumido</i>	520,00
<i>Cooperativas Lucro Presumido</i>	520,00
<i>Profissional Liberal (Livro Caixa)</i>	260,00
4.1 - EMPRESAS PARALISADAS	
<i>Mensalmente</i>	39,00
<i>Anualmente</i>	468,00
<i>Taxa de permanência de documentos por Caixa ou pasta (mensal)</i>	3,00
<p>NOTA 1: Os honorários acima, é sugerido para até 100 lançamentos contábeis, 50 lançamentos Fiscais e até 3 Contribuintes, acima desta situação acrescentar individualmente os itens de Serviços Individualizados.</p> <p>NOTA 2: Conceito de Contribuintes: é o número de contribuinte para a previdência social.</p>	
5.0 - SERVIÇOS INDIVIDUALIZADOS	
5.1 - Escrituração Contábil	
<i>Custo até 100 lançamentos</i>	190,00
<i>Custo por lançamento a partir de 101</i>	1,80
5.2 - Gestão Fiscal	
<i>Custo até 50 notas fiscais</i>	190,00
<i>Custo a partir de 51</i>	1,80
5.3 - Gestão de Pessoal	
<i>Custo até 03 Contribuintes</i>	65,00
<i>Custo por colaborador a partir de 04</i>	20,00
<i>Rescisão (homologação)</i>	60,00
<i>Registro de Empregado (inclusive Doméstico e equiparados)</i>	20,00
<i>Empregados Doméstico e equiparados (mensal)</i>	40,00

5.4 - Serviços Especializados

Assessoria (Hora Técnica)	70,00
Auditoria (Hora Técnica)	151,00
Auditoria (Hora Técnica Auxiliar)	63,00
Perícia (Hora Técnica)	151,00
Perícia (Hora Técnica Auxiliar)	63,00

6.0 - CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS

Individual	450,00
Ltda	500,00
Sociedade Anônima	3.150,00

7.0 - ALTERAÇÕES

Individual	450,00
Ltda	500,00
Sociedade Anônima	630,00

8.0 - BAIXAS

Firma Individual	1.300,00
Sociedade (todas)	1.500,00
Federal	130,00
Estadual	200,00
Municipal	130,00
Registro na Jucesc	130,00
INSS	200,00
FGTS	100,00
Distrato Sociedade	550,00
Distrato Micro Empresa	400,00
Cancelamento Firma Individual	400,00
Dissolução de Sociedade Anônima	3.150,00

9.0 - IRPF

* Simplificada	70,00
* Completa (até 10 bens)	130,00
* Completa (acima de 10 bens)	200,00

10.0 - DIVERSOS

Ata de Reunião	130,00
Assembléia dos Sócios	130,00
Calculo de Tributos atrasados - Por Guia	13,00
Certidões Negativas - Cada	30,00
Confecção de Cadastros	52,00
Contratos Diversos	104,00
Contratos Pré Impressos (preenchimento)	104,00
DCTF Trimestral	52,00
Declaração de Rendimento (DECORE)	104,00
Declaração IBGE	208,00
Declarações Diversas	65,40
Dacon	208,00
DECOMP	65,40

<i>DIEF</i>	65,40
<i>DIMOB</i>	208,00
<i>DIRF</i>	65,40
<i>DIRF por beneficiário</i>	13,00
<i>Gia</i>	65,40
<i>Gif</i>	65,40
<i>Parcelamento de Impostos</i>	208,00
<i>Procurações</i>	52,00
<i>RAIS até 3 beneficiários</i>	104,00
<i>RAIS por beneficiário</i>	13,00
<i>Relação de Informações para Benefícios Previdência Social</i>	104,00
<i>Sefip / Gfip</i>	26,00
<i>Sintegra – Trimestral</i>	208,00
<i>Acompanhamento de Processos (não elaborados pela empresa) - Federal / Estadual / Municipal / Jucesc (por órgão)</i>	208,00
<i>Transferência de Crédito de ICMS - 10% do Valor da Operação</i>	
11.0 – Adicionais	
<i>Cobrança de material de expediente até no máximo de 10% sobre o total dos honorários, valor fixado em contrato ou pelo efetivamente gasto.</i>	
<i>No final de cada ano um honorário adicional para atender as obrigações acessórias, devendo constar em contrato sua cobrança ou não.</i>	

Fonte: Site Sescon / Florianópolis

3.2 COMPARATIVO ENTRE O APRESENTADO NA CONTRIBUIÇÃO E AS PROPOSTAS ENCAMINHADAS

Neste capítulo serão comparadas as propostas gentilmente cedidas pelos profissionais para a complementação da pesquisa com o apresentado nesta contribuição. A comparação limitar-se-á a apontar quais itens citados na contribuição e regulamentados pela NBC T13 estão presentes nas propostas de honorários fornecidas. Por não existir um modelo para a formulação de uma proposta de honorários perante as normas vigentes, analisar-se-á separadamente cada item citado nas propostas cedidas, já que alguns desses são indispensáveis de acordo com as normas, enquanto que outros não são regulamentados, mas poderiam ser citados pelo perito, no intuito de formular uma proposta clara, objetiva e prudente.

A primeira proposta, objeto de comparação, foi enviada no dia 15 de setembro de 2005 pela contadora Estér Lia Maria de Mello com alguns itens específicos retirados por questões éticas.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

Processo Nº	: 2004.72.00.
Ação	: ORDINÁRIA
Autor	: XXX CONSTRUÇÕES E INC. LTDA.
Réu	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ESTER LIA MARIA DE MELLO, brasileira, solteira, contadora, estabelecida à rua Deodoro, 200, Edifício Dahil, sala 31, Florianópolis, Santa Catarina, tendo sido nomeada perita do juízo nos autos supra mencionados, vem à presença de Vossa Excelência para apresentar a seguinte

PROPOSTA DE HONORÁRIOS

I – Objeto da Ação

A Autora, através da ação supra citada, questiona o débito formalizado pelo Aviso para Regularização de Obra - ARO, referente à obra de construção civil de matrícula CEI nº 36.550.XXXXXXXXXX – Edifício Residencial XXXXXXXXX.

A notificação foi emitida porque, segundo o INSS, os recolhimentos previdenciários apresentados não foram suficientes para provar a totalidade da mão-de-obra aplicada para edificar a área construída.

II – Quesitos Formulados

Conforme fls. 377 dos autos, foi determinado, pelo MM. Juiz Federal, a realização de perícia contábil.

Os quesitos do Réu, num total de 15 (quinze), foram juntados às fls. 387/388 dos autos. Por sua vez, a Autora, apresentou 44 (quarenta e quatro) quesitos, às fls. 380/385 dos autos.

III – Procedimentos Técnicos

Em vista da finalidade específica da presente perícia, determinada pelo MM. Juiz, o trabalho técnico a ser desenvolvido pelo Perito compreende as seguintes etapas:

- a) estudo do processo - análise de documentos e levantamento de informações constantes dos autos do processo;*
- b) análise do processo administrativo e demais documentos que as partes juntarem aos autos ou disponibilizarem à perícia, para aferir a origem dos débitos deles constantes, confrontando-os com os ora executados;*

c) diligências à Embargante a fim de obter informações e confrontá-los com os documentos juntados aos autos;

d) elaboração dos cálculos;

e) elaboração do Laudo Pericial, compreendendo a apresentação do objeto da ação, demonstração dos cálculos e metodologia adotada na elaboração das planilhas, conclusão do Perito e anexos – planilhas e documentos suplementares ao processo;

f) reunião com os assistentes técnicos indicados pelas partes para apresentação do Laudo Pericial;

g) revisão final do Laudo Pericial.

HONORÁRIOS PERICIAIS			
CUSTOS DIRETOS	HORAS		TOTAL R\$
	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTAS	
<i>Análise dos Autos/Documents e Relatórios</i>	04	121,00	484,00
<i>Elaboração dos cálculos</i>	22	121,00	2.662,00
<i>Resposta aos quesitos</i>	25	121,00	3.025,00
<i>Elaboração do Laudo</i>	05	121,00	605,00
<i>Reuniões com Representantes das Partes</i>	01	121,00	121,00
TOTAL	57		6.897,00

Diante do exposto, informa o Perito que:

1. aceita o honroso encargo de realizar a perícia determinada nos autos;

2. a perícia demandará, aproximadamente, conforme está espelhado na demonstração da composição do custo dos honorários, 57 (cinquenta e sete) horas de trabalho do Perito;

3. Empresas de Serviços Contábeis da Grande Florianópolis, fixa em R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais), o valor da hora de trabalho pericial.

Pelas razões expostas Requer:

*a) o arbitramento dos **honorários periciais** em **R\$ 6.897,00** (seis mil e oitocentos e noventa e sete reais);*

b) a intimação das partes para efetivação do depósito dos honorários;

c) a concessão do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos quando do início da perícia, para conclusão dos trabalhos e entrega do Laudo Pericial.

Florianópolis, 22 de junho de 2005.

Ester Lia Maria de Mello
Perita do Juízo

A seguir apresentar-se-á a comparação do segmento textual da perita com os tópicos citados na contribuição para elaboração da petição de encaminhamento da proposta de honorários.

Itens	Presente	Ausente
Identificação do Juiz	X	
Identificação do processo	X	
Identificação do perito	X	
Definição do valor dos honorários	X	
Apresentação do numero de quesitos a serem respondidos	X	
Requisição do depósito dos honorários	X	
Definição da lei que fundamentou a formulação da proposta		X
Requisição de atualização monetária do valor depositado		X
Requisição de possibilidade de complementação de valores		X
Informação referente ao prazo sugerido para a realização do	X	

trabalho em questão		
Local / data	X	
Assinatura	X	
Nome completo do perito	X	
Identificação perante CRC		X

Quadro 01 4 Comparativo do segmento textual da perita com os tópicos citados na contribuição

Fonte: Elaborado pelo autor

Como já citado existem particularidades no item requisição do depósito do valor dos honorários estipulado e no item informar prazo (em dias) sugerido para a realização do trabalho, sendo assim suas presenças ou ausências em relação à contribuição não poderiam ser caracterizadas como discrepâncias sem o acesso prévio ao processo em questão para análise de informações previamente disponibilizadas nos autos.

Em seguida, apresentar-se-á a comparação do segmento demonstrativo da Estimativa de Honorários da perita com tópicos citados na contribuição para elaboração do demonstrativo dos cálculos e na Resolução 1021/05.

<i>Demonstrações</i>	Presente	Ausente
Custos diretos	X	
Materiais necessários		X
Outros Custos		X
Resumo		X

Quadro 01 5 Comparativo do segmento demonstrativo da Estimativa de Honorários da perita com tópicos citados na contribuição

Fonte: Elaborado pelo autor

Itens na demonstração Custos diretos	Presente	Ausente
Carga do processo	X	
Elaboração dos cálculos dos Honorários		X
Planejamento da perícia		X
Trabalho de auxiliar técnico		X
Diligências		X
Elaboração dos cálculos	X	
Reunião com representantes das partes	X	
Elaboração do laudo	X	
Revisão e entrega do laudo		X

Quadro 01 6 Demosntração dos custos diretos

Fonte: Elaborado pelo autor

A segunda proposta analisada foi enviada no dia 22 de agosto de 2005 pelo contador Marco Antônio Bisca Miguel com alguns itens ocultados por questões éticas.

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 0ª VARA FEDERAL DE NONONO - SEÇÃO
JUDICIARIA DE SANTA CATARINA**

PROCESSO : 2002.72.01.000000-0
CLASSE : 005005 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMBARGANTE : NONO NONO
EMBARGADO : NONO NONO

MARCO ANTONIO BISCA MIGUEL, Bacharel em Ciências Contábeis, registrado no CRC de Santa Catarina sob Nº 20846/0-8, nomeado Perito Contábil, nos autos do processo supra, vem requerer a Vossa Excelência o que segue:

- a) Considerando a metodologia de cálculo dos honorários periciais prevista na Resolução CFC Nº 733 de 22/10/1992 que aprovou a “NBC P 2 - Normas Profissionais do Perito Contábil” publicada no DOU, Seção I, de 05/11/1992, p. 15508-9, bem como o valor por hora de trabalho recomendado pelo SECON – Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Consultoria, Perícias, Informações e Pesquisas da Grande Florianópolis (Documento I, anexo), os

honorários periciais atingem a R\$ 3.436,40 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), estimado conforme demonstrativo de cálculo em anexo, considerando: os 11 (onze) quesitos formulados pelas partes, que envolve além da análise de contratos sociais e suas alterações, livros contábeis da empresa Nono Nono Ltda. e da empresa Nono Nono Ltda., contratos particulares e demais documentos; a relevância; a complexidade do trabalho; e o tempo de execução;

- b) A atualização monetária até a data do efetivo depósito; e
 c) O complemento de honorários periciais caso seja excessivamente ultrapassado o tempo de trabalho previsto.

Nestes Termos,
 Pede Deferimento

Florianópolis, 01 de outubro de 2004.

Marco Antonio Bisca Miguel
Contador CRC/SC 20846/0-8
 Perito Contador

Demonstração do Cálculo dos Honorários Periciais Contábeis

1 - Identificação	
Justiça de Origem :	
Número do Processo :	
Natureza da Causa :	005005 - EMBARGOS A EXECUCAO
Autor(a)/Requerente/Reclamante :	
Réu/Requerido(a)/Reclamado(a) :	

2 - Custos Diretos			
Pessoal e Encargos			
Especificação	HORAS		Total
	Aplicadas	R\$/HORA	R\$
Compromisso/Carga	1,00	151,00	151,00
Análise dos Autos/Documentos/ Relatórios *	8,00	151,00	1.208,00
Diligências*	5,00	151,00	755,00
Trabalho de Auxiliar Técnico	4,00	63,00	252,00
Elaboração dos Cálculos*	2,00	151,00	302,00
Reuniões com Representantes das Partes*	-	151,00	-
Elaboração do Laudo*	4,00	151,00	604,00
Revisão e Entrega do Laudo*	1,00	151,00	151,00
Soma	25,00		3.423,00

2. Material Aplicado			
Especificação	Quantidade * em Unidades	Valor Unitário	Total Em R\$
Folhas de Papel	50,00	0,04	2,00
Disquetes	1,00	1,00	1,00

<i>Cópias Xerográficas</i>	-	0,10	-
<i>Cartuchos de Tinta da Impressora</i>	0,10	104,00	10,40
Soma			13,40

3. Outros Custos			
<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Quantidade * em Unidades</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Total Em R\$</i>
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-
Soma			-

RESUMO	
<i>Honorários</i>	3.423,00
<i>Material Aplicado</i>	13,40
<i>Outros Custos (conforme documentos anexos)</i>	-
TOTAL DOS HONORÁRIOS PERICIAIS	3.436,40

* Estimada

Florianópolis, 1 de outubro de 2004.

Marco Antonio Bisca Miguel
Contador CRC/SC 20846/0-8
Perito Contador

A seguir apresentar-se-á a comparação do segmento textual do perito, com os tópicos citados na contribuição para elaboração da petição de encaminhamento da proposta de honorários.

Itens	Presente	Ausente
Identificação do Juiz	X	
Identificação do processo	X	

Identificação do perito	X	
Definição do valor dos honorários	X	
Apresentação do numero de quesitos a serem respondidos	X	
Requisição do depósito dos honorários		X
Definição da lei que fundamentou a formulação da proposta	X	
Requisição de atualização monetária do valor depositado	X	
Requisição de possibilidade de complementação de valores	X	
Informação referente ao prazo sugerido para a realização do trabalho em questão		X
Local / data	X	
Assinatura	X	
Nome completo do perito	X	
Identificação perante CRC	X	

Quadro 01 7 comparação do segmento textual do perito, com os tópicos citados na contribuição para elaboração da petição de encaminhamento da proposta de honorários

Fonte: Elaborado pelo autor

Como já citado existem particularidades no item requisição do depósito do valor dos honorários estipulado e no item informar prazo (em dias) sugerido para a realização do trabalho, sendo assim suas presenças ou ausências em relação a contribuição não poderiam ser caracterizadas como discrepâncias sem o acesso prévio ao processo em questão para análise de informações previamente disponibilizadas nos autos.

Em seguida, apresentar-se-á a comparação do segmento Demonstração do Cálculo dos Honorários Periciais Contábeis do perito com os tópicos citados na contribuição para elaboração do demonstrativo dos cálculos e na Resolução 1021/05.

Demonstrações	Presente	Ausente
Custos diretos	X	
Materiais necessários	X	
Outros Custos	X	
Resumo	X	

Quadro 01 8 Demonstrações

Fonte: Elaborado pelo autor

Itens na demonstração Custos diretos	Presente	Ausente
Carga do processo	X	
Elaboração dos cálculos dos Honorários		X
Planejamento da perícia		X
Trabalho de auxiliar técnico	X	
Diligências	X	
Elaboração dos cálculos	X	
Reunião com representantes das partes	X	
Elaboração do laudo	X	
Revisão e entrega do laudo	X	

Quadro 01 9 Itens na demonstração Custos diretos

Fonte: Elaborado pelo autor

Itens na demonstração Resumo	Presente	Ausente
Custos diretos	X	
Material aplicado	X	
Outros Custos	X	
Total dos honorários periciais	X	

Quadro 01 10 Itens na demonstração Resumo

Fonte: Elaborado pelo autor

Os itens das demonstrações Materiais necessários e Outros Custos não foram analisados como presentes ou ausentes, tendo em vista que o intuito da contribuição, no que tange essas duas demonstrações, é elucidar a possibilidade de inclusão de ambas no demonstrativo dos cálculos e não de elencar quais itens devem conter.

4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Com o crescimento da perícia contábil no Brasil e a formulação e reformulação de normas que a regem, a confecção da proposta e cálculo de honorários tem se tornado cada vez mais criteriosa, tornando-se assim, essencial o conhecimento das normas, leis e resoluções vigentes para que o perito se adapte a essa realidade.

Por considerar a emissão da proposta de honorários uma situação delicada e crucial no relacionamento com o juiz e as partes, que devem compreender e concordar com esta para que seja aceita sem impugnações foi apresentada uma contribuição para elaboração de propostas de honorários que seguisse as normas vigentes, assim como um problema que avaliasse se os profissionais da área já estavam emitindo propostas de acordo com aquelas.

Para alcançar tal objetivo e responder tal questão propôs-se nesse estudo: evidenciar a importância da Perícia Contábil na decisão de uma causa judicial, assim como citar seus principais conceitos e componentes, descrever os conceitos referentes a honorários, relatar os passos sugeridos pelas NBC's para o cálculo e formulação da proposta de honorários e apresentar e analisar propostas de honorários formuladas por profissionais da área contábil.

Após levantamento da fundamentação teórica para a realização do estudo e a apresentação da contribuição para cálculo e proposta de honorários, analisaram-se as propostas dos peritos recebidas e constatou-se que nos dois documentos havia discrepâncias não só em relação à contribuição, mas também à legislação vigente.

Grande parte dos tópicos distorceu, em relação à contribuição, apenas nos itens sem fundamentação legal, os quais também seriam importantes visando à clareza e objetividade da proposta. Alguns outros distorceram também dos preceitos citados pelas NBC's.

Sendo assim, pode-se concluir que os profissionais atuantes na área e cadastrados no site da Justiça Federal de Santa Catarina têm formulado propostas de honorários seguindo parcialmente os preceitos a serem adotados segundo as NBC's.

Esta parcialidade se deve ao fato de ter-se encontrado algumas discrepâncias em relação à legislação vigente, porém conformidade na maioria dos tópicos que já têm vinculação legal.

Desta forma, acredita-se ter cumprido o objetivo traçado nesta pesquisa, fazendo com que esta revisão bibliográfica e a contribuição fornecida venham auxiliar a escassa literatura sobre o assunto, fundamentando o perito na formulação de sua proposta de honorários.

Destaca-se que não se pretendia esgotar o assunto, mas sim, iniciar uma discussão sobre o mesmo. Acredita-se que contribuições como esta favoreceriam a classe contábil, já que possibilitaria comparação entre propostas, diminuiria a possibilidade de aviltamento de honorários e incentivaria os CRC's à criação de um instrumento de fiscalização.

Sendo assim, recomenda-se para futuros trabalhos de pesquisa, estudos relacionados à petição de honorários para o perito-contador assistente, assim como, às perícias extrajudiciais e arbitrais.

REFERÊNCIAS

ALBERTO, Valter Luiz Palombo. **Perícia contábil**. São Paulo: Atlas, 1996.

BEUREN, Ilse Maria et al. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, 2003.

BUENO, Francisco da Silveira. **Minidicionário da língua portuguesa**. [s.n.: s.l.], 1996.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO. **Artigos 145, 147, 424 e 429** Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 22 set. 2005.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Lei nº 5.869** - Novo Código de Processo Civil Brasileiro. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 22 set. 2005.

_____. **Lei nº 7.270 de 1984**. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 22 set. 2005.

_____. **Lei nº 8.455 de 1992**. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 22 set. 2005.

_____. **Resolução CFC nº 857, de 21 de outubro de 1999**. Reformula a NBC P 2 – Normas Profissionais do Perito. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 22 set. 2005.

_____. **Resolução CFC nº 858, de 21 de outubro de 1999**. Reformula a NBC T 13 - Da perícia contábil. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 22 set. 2005.

_____. **Resolução CFC nº 978, de 19 de setembro de 2003**. Aprova a NBC T 13 – IT - 04 – Laudo Pericial contábil. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 22 set. 2005.

_____. **Resolução CFC nº 1.021, de 18 de março de 2005**. Aprova a NBC T 13.2 – Planejamento da Perícia. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 22 set. 2005.

_____. **Resolução CFC nº 938, de 24 de maio de 2002.** Aprova a NBC T 13 – IT - 01 – Termo de Diligência. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 22 set. 2005.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Minidicionário Aurélio.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 1988.

GONÇALVES, Reinaldo de Souza. **Peritagem contábil.** Rio de Janeiro: Forense, 1968.

HOOG, Wilson Alberto Zappa; PETRENCO, Solange Aparecida. **Prova Pericial Contábil: aspectos Práticos e Fundamentais.** 2. ed. Curitiba: Juruá, 2002.

JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Consulta de peritos.** Disponível em: www.jfsc.gov.br . Acesso em: 15 set. 2005.

LAFFIN, Marcos. **A pesquisa nos cursos de ciências contábeis:** contabilidade e informação. Ed. Unijuí, ano 3, n. 7, set./dez. 2000.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica.** São Paulo: Atlas, 1985.

LEHNEN, Fernando. **Estudo jurídico-contábil da prova pericial.** São Paulo: LTr, 2001.

MAGALHÃES, Antônio de Deus Farias. **Perícia Contábil.** [s.n.: s.l.], 1995.

NELO, Ana Maria. Um enfoque sobre a metodologia científica: estrutura da pesquisa contábil. **Revista Brasileira de Contabilidade**, jul/ago, 1999.

OLIVEIRA NETO, Carlos Elmano de; MERCANDALE, Iolanda. **Roteiro prático de perícia contábil judicial:** legislação, modelos, índices oficiais. São Paulo: Oliveira Mendes, 1998.

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. **Perícia contábil.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

ROCHA, Levi Alvarenga. **Perícia contábil.** 3. ed. Goiás: CRC de Goiás, 1996.

SÁ, Antônio Lopes de; SÁ, Ana M. Lopes de. **Dicionário de contabilidade.** 9. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

SÁ, Antonio Lopes de. **Perícia Contábil.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

SALOMON, Délcio Vieira. **Como fazer uma monografia**: elementos de metodologia de trabalho científico. 5.ed. Belo Horizonte: Inter-livros, 1977.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DO PARANÁ - SESCAP/PR. **Guia de Peritos 2002**. 2. ed. Curitiba: Gráfica Popular, 2002.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS SESCON/ RS. **Tabela de Honorários**. Disponível em: www.sescon-rs.com.br. Acesso em: 20. out. 2005.

_____/ SC.
Atividades. Disponível em: <www.sesconsc.org.br>. Acesso em: 15. set. 2005.

_____/ Grande Florianópolis. Disponível em: <www.sesconfloripa.org.br>. Acesso em: 15. set. 2005.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Eстера Muskat. **Metodologia da pesquisa e elaboração da dissertação**. Florianópolis: UFSC, 2000.

SILVA, Luiz Gustavo Cordeiro da. A perícia contábil no Brasil. **Revista Brasileira de Contabilidade**. nº 90, nov./dez. 1994.

ANEXOS

Anexo 1

TERMO DE DILIGÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO DILIGENCIADO

REF.: PROCESSO Nº

VARA:

PARTES:

PERITO-CONTADOR: (categoria e nº do registro)

PERITO-CONTADOR ASSISTENTE: (categoria e nº do registro)

Na qualidade de perito-contador nomeado pelo MM. Juízo em referência e/ou perito-contador assistente indicado pelas partes, nos termos do artigo 429 do Código de Processo Civil e das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T 13 – Da Perícia Contábil – itens 13.3.4, 13.3.5 e 13.3.6, solicita-se que sejam fornecidos ou postos à disposição, para análise, os documentos a seguir indicados:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

Para que se possa cumprir o prazo estabelecido para elaboração e entrega do laudo pericial contábil ou parecer pericial contábil, é necessário que os documentos solicitados sejam fornecidos ou postos à disposição da perícia até o dia __-__-__, às __h, no endereço(do perito-contador e/ou perito-contador assistente, e/ou parte). Solicita-se que seja comunicado quando os documentos tiverem sido remetidos ou estiverem à disposição para análise.

Em caso de dúvida, solicita-se esclarecê-la diretamente com o perito.

Local e data

Assinatura

Nome do Perito-Contador ou Perito-Contador Assistente

Contador – Nº de registro no CRC

Anexo 2

OPERAÇÕES	HONORARIOS
I. Hora Técnica Operacional ou Judicial	R\$ 137,00 a R\$ 275,00
II. Hora Técnica estratégica ou consultas	R\$ 435,00 a R\$ 720,00
III. Laudo ou parecer pericial completo	
<i>Operações financeiras simples sem diligências</i>	R\$ 1.160,00 a R\$ 2.680,00
<i>Operações financeiras – contratos SFH ou hipotecário</i>	R\$ 1.720,00 a R\$ 4.240,00
<i>Operações financeiras – contrato de leasing</i>	R\$ 1.720,00 a R\$ 3.670,00
<i>Operações financeiras complexas mais de um contrato</i>	R\$ 4.350,00 a R\$ 12.840,00
<i>Operações financeiras complexas – renovação, confissão de dívidas</i>	R\$ 4.930,00 a R\$ 17.200,00
<i>Operações financeiras complexas – ACC / Vendor</i>	R\$ 2.980,00 a R\$ 13.645,00
<i>Operações financeiras complexas – descontos de títulos</i>	R\$ 1.950,00 a R\$ 7.220,00
<i>Operações financeiras complexas – factoring</i>	R\$ 3.440,00 a R\$ 7.800,00
<i>Operações financeiras simples, conta corrente cheque especial</i>	R\$ 2.180,00 a R\$ 5.618,00
<i>Dissolução de Sociedades – Apuração de Haveres de soc. pequenas</i>	R\$ 4.930,00 a R\$ 7.220,00
<i>Dissolução de Sociedades – Apuração de Haveres de soc. médias</i>	R\$ 6.420,00 a R\$ 17.240,00
<i>Dissolução de Sociedades – Apuração de Haveres de soc. grandes</i>	R\$ 15.135,00 a R\$ 72.240,00
<i>Indenização de lucros cessantes</i>	R\$ 4.240,00 a R\$ 13.645,00
<i>Execuções fiscais – Estadual</i>	R\$ 5.730,00 a R\$ 20.050,00
<i>Execuções fiscais – Federal</i>	R\$ 7.912,00 a R\$ 57.908,00
<i>Falência, concordata ou insolvência – laudo ou parecer</i>	R\$ 4.930,00 a R\$ 43.345,00
IV. Perícia Trabalhista	
<i>Cálculos</i>	R\$ 570,00 a R\$ 2.635,00
<i>Laudos ou pareceres</i>	R\$ 2.060,00 a R\$ 5.618,00
<i>Hora técnica – atividades operacionais ou judiciais</i>	R\$ 137,00 a R\$ 275,00
<i>Hora técnica – atividades estratégicas, consultoria, etc.</i>	R\$ 435,00 a R\$ 720,00
V. Laudo pericial para: Cisão, fusão, transformação e incorporação	
<i>Hora Técnica – atividades operacionais</i>	R\$ 137,00 a R\$ 275,00
<i>Hora Técnica – consultas orientações e planejamento</i>	R\$ 435,00 a R\$ 720,00
<i>Laudo completo</i>	R\$ 6.535,00 a R\$ 72.240,00
VI. Outras remunerações ou laudos e pareceres	
<i>Crimes contra a ordem tributaria e relações de consumo</i>	R\$ 6.420,00 a R\$ 21.670,00
<i>Crimes de gestão</i>	R\$ 6.420,00 a R\$ 28.890,00
<i>Fundo de comercio</i>	R\$ 5.960,00 a R\$ 72.240,00
<i>Demais procedimentos, quesitos, consultas, etc. – Hora técnica</i>	R\$ 137,00 a R\$ 275,00
<i>Honorários de síndico, comissário, liquidante, ou interventor, por mês</i>	R\$ 4.350,00 a R\$ 12.840,00

Fonte: site SESCON/RS

Anexo 3

Modelo de Planejamento para Perícia Judicial

ITEM	ATIVIDADE	AÇÕES	TEMPO		PRAZO	
			ESTIMADO	REAL	ESTIMADO	REAL
1	<i>Carga ou Recebimento do Processo</i>	<i>Após receber a intimação do Juiz, quando for o caso, retirar o Processo do Cartório/Vara.</i>	H	H	XX/XX/XX	XX/XX/ X
2	<i>Leitura do Processo</i>	<i>Conhecer os detalhes acerca do objeto da perícia, realizando a leitura e o estudo dos autos.</i>	H	H	XX/XX/XX	XX/XX/ X
3	<i>Aceitação ou não da Perícia</i>	<i>Após estudo e análise dos autos, constatando-se que há impedimento, não havendo interesse do Perito ou não estando habilitado para fazer a perícia, devolver o Processo justificando o motivo da escusa.</i>	H	H	XX/XX/XX	XX/XX/ X
		<i>Aceitando o encargo da perícia, proceder ao planejamento.</i>	H	H	XX/XX/XX	XX/XX/ X
4	<i>Proposta de Honorários</i>	<i>Com base na relevância, no vulto, no risco e na complexidade dos serviços, entre outros, estimar as horas para cada fase do trabalho, considerando ainda a qualificação do pessoal que participará dos serviços, o prazo para entrega dos trabalhos e a confecção de laudos interprofissionais.</i>	H	H	XX/XX/XX	XX/XX/ X
5	<i>Assistentes Técnicos</i>	<i>Uma vez aceita a participação do Perito-Contador Assistente ajustar a forma de acesso do mesmo aos trabalhos.</i>	H	H	XX/XX/XX	XX/XX/ X
6	<i>Diligências</i>	<i>Com base no conteúdo do processo e nos quesitos, preparar o(s) Termo(s) de Diligência(s) necessário.</i>	H	H	XX/XX/XX	XX/XX/ X
7	<i>Viagens</i>	<i>Programar as viagens quando necessárias.</i>	H	H	XX/XX/XX	XX/XX/ X
8	<i>Pesquisa de Legislação</i>	<i>Com base no conteúdo do processo, definir as pesquisas, os estudos e o catálogo da legislação pertinente.</i>	H	H	XX/XX/XX	XX/XX/ X
9	<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Exame de documentos pertinentes à perícia.</i>	H	H	XX/XX/XX	XX/XX/ X
		<i>Exame de livros contábeis, fiscais, societários e outros.</i>	H	H	XX/XX/XX	XX/XX/ X
		<i>Análises contábeis a serem realizadas.</i>	H	H	XX/XX/XX	XX/XX/ X
		<i>Entrevistas, vistorias, indagações, investigações, informações necessárias.</i>	H	H	XX/XX/XX	XX/XX/ X

		<i>Laudos interprofissionais e pareceres técnicos.</i>	<i>H</i>	<i>H</i>	<i>XX/XX/XX</i>	<i>XX/XX/ X</i>
		<i>Cálculos, arbitramentos, mensurações e avaliações a serem elaborados.</i>	<i>H</i>	<i>H</i>	<i>XX/XX/XX</i>	<i>XX/XX/ X</i>
		<i>Preparação e redação do laudo pericial.</i>	<i>H</i>	<i>H</i>	<i>XX/XX/XX</i>	<i>XX/XX/ X</i>
<i>10</i>	<i>Revisões Técnicas</i>	<i>Proceder à revisão final do laudo para verificar eventuais correções, bem como verificar se todos os anexos citados no laudo estão na ordem lógica e corretamente enumerados.</i>	<i>H</i>	<i>H</i>	<i>XX/XX/XX</i>	<i>XX/XX/ X</i>
<i>11</i>	<i>Prazo Suplementar</i>	<i>Diante da expectativa de não concluir o laudo no prazo determinado pelo juiz, requerer por petição prazo suplementar.</i>	<i>H</i>	<i>H</i>	<i>XX/XX/XX</i>	<i>XX/XX/ X</i>
<i>12</i>	<i>Entrega do Laudo Pericial Contábil.</i>	<i>Devolver os autos do processo e peticionar requerendo a juntada do laudo e levantamento ou arbitramento dos honorários. Havendo necessidade de Prazo Suplementar, em função da não-execução da Perícia no prazo inicialmente estipulado, solicitar Prazo Suplementar antes do vencimento do primeiro prazo e replanejar os trabalhos.</i>	<i>H</i>	<i>H</i>	<i>XX/XX/XX</i>	<i>XX/XX/ X</i>

Fonte: NBC T13

ANEXO 4

EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE XXX

AUTOS:

AÇÃO:

REQUERENTE:

REQUERIDO:

Nome completo do perito, Bacharel em Ciências Contábeis, Perito Judicial nomeado, vem respeitosamente apresentar a estimativa inicial dos honorários no montante de apenas R\$ XXXX (valor por extenso), para responder aos quesitos fls. XXX, cujo quadro orçamentário segue em anexo.

Diante do exposto requer que:

1) *Face à extensão e profundidade dos trabalhos, seja deferido prazo de XX dias para a entrega do trabalho e que o mesmo comece a partir da comunicação do depósito de honorários;*

2) *Seja possibilitada a complementação da estimativa de honorários, após a conclusão dos trabalhos, caso o número de horas consumidas seja maior do que às horas estimadas, ou haja a apresentação de quesitos suplementares tendo em vista que o requerimento protestou por tal possibilidade, ou ainda, sejam apresentados quesitos por parte do requerente, pois os honorários são em função do número de horas e essas com mais quesitos, automaticamente, serão aumentadas;*

Termos em que devolve os autos, pede juntada e deferimento.

Data
Nome completo perito
Nº CRC
Perito contábil